



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

PARECER TRF2 1933450

Sr. Diretor,

Conforme solicitado pela ALIC em 1932857, ressaltando a TRF2-ODS-2018/00002, segue a análise da documentação apresentada nos autos:

EMPRESA:	DOTTER ENGENHARIA LTDA	
	CNPJ: 51.154.233/0001-80	
Proposta	SEI – 1931594 e 1932778	
Atende aos requisitos do edital?	SIM (X)	NÃO ()
Fundamentação:	A licitante apresentou proposta em conformidade com o item 5 do edital.	
Qualificação técnica Item 9.5.1. do Edital	9.5.1 -Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando o registro ou inscrição da licitante e o seu atual quadro de responsáveis técnicos.	
Documento Apresentado	SEI 1932799 – páginas 56 e 57	
Atende aos requisitos de qualificação técnica?	SIM ()	NÃO (X)
Fundamentação:	A prestação de serviços de operação e manutenção de instalações elétricas em média e baixa tensão exige a correspondente habilitação profissional no ramo elétrico perante o conselho de classe. Ocorre que a Certidão de Registro nº 17035/2026, emitida pelo CREA-RJ, indica que a empresa Dotter Engenharia Ltda. possui inscrição cadastral restrita aos ramos de Engenharia Civil e Mecânica, com responsáveis técnicos vinculados exclusivamente a essas áreas. Como a própria certidão estabelece que as atividades da licitante estão limitadas aos ramos ali deferidos, verifica-se que a empresa não dispõe, no momento, de registro ativo no ramo elétrico nem de profissional habilitado no seu quadro para responder por intervenções em subestações de 13,8 kV e sistemas de média tensão, o que deixa de atender ao requisito de qualificação técnica profissional previsto no item 9.5.1.	

Qualificação técnica Item 9.5.2 e 9.5.2.1	9.5.2 - Comprovação da qualificação técnico operacional. 9.5.2.1 – A qualificação técnico operacional deverá ser comprovada mediante a apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando que executa ou executou serviços de manutenção em instalação elétrica predial, contendo subestação com entrada em 13,8 kV e potência mínima de 3MVA, com um mínimo de 7 (sete) postos de trabalho.	
Documento Apresentado	SEI 1932799	
Atende aos requisitos de qualificação técnica?	SIM ()	NÃO (X)
Fundamentação:	Os atestados de capacidade técnica apresentados pela licitante Dotter Engenharia Ltda. foram expedidos pelas Prefeituras de Nilópolis e Nova Iguaçu em favor de empresas terceiras (Fletor 2000 Construções Ltda. e Torsor Consultoria e Gerenciamento de Obras Eireli, respectivamente). Como a licitante apresentou comprovantes de execução de serviços de titularidade de terceiros, sem demonstrar a transferência legal ou o vínculo que autorize o aproveitamento direto dessa capacidade técnico-operacional em nome de outra pessoa jurídica, os referidos documentos não comprovam a aptidão técnica da própria empresa contratante, resultando no não atendimento da exigência contida no edital.	
Qualificação técnica Item 9.5.2.1.2 do Edital	9.5.2.1.2- Comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados (com referência à manutenção elétrica), ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do Pregão.	
Atestado Apresentado	SEI 1932799	
Atende aos requisitos de qualificação técnica?	SIM ()	NÃO (X)
Fundamentação:	Os atestados fornecidos referem-se à execução de obras de engenharia civil/construção e não à prestação de serviços continuados de manutenção elétrica terceirizada.	

CONCLUSÃO

Face ao exposto acima, informo que a proposta da empresa DOTTER ENGENHARIA LTDA **NÃO ATENDE** às exigências de qualificação técnica do Edital.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME ESTEVÃO XAVIER**, Supervisor em exercício, em 04/08/2026, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1933450** e o código CRC **FC1D24E7**.

0000096-68.2026.4.02.8000

SEI 1933450v2